



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari

CNPJ: 01.676.018/0001-70

INDICAÇÃO Nº 161/2025

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pinhalzinho/SP.

Assunto: Providências que especifica.

Autor Vereador Helber Henrique de Araújo.

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 159 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo local, para que junto ao Departamento Competente, proceda a estudos visando a implantação do serviço de **Cata Treco**, uma vez por mês no município, tanto na área urbana como na área rural.

JUSTIFICATIVA

A providência acima indicada se faz necessária, para reduzir os impactos ambientais e os riscos à saúde, o "Cata-Treco" contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação da limpeza e organização urbana e rural, do Município.

A implantação de um serviço de "Cata-Treco" visa oferecer uma solução eficiente para o recolhimento de objetos que não podem ser descartados na coleta comum de resíduos.

Diante do exposto, conto com o apoio do Executivo Local, para que o serviço de Cata Treco seja implantado neste Município.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

Helber Henrique de Araújo
Vereador